

## **POR**TARIA N<sup>o</sup> 273 DE 27 DE JULHO DE 1994 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 28/07/1994)

Revogada pela Portaria n<sup>o</sup> 444/94.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o exposto no inc. II, § 19, art. 397 do RICMS/89 aprovado pelo Decreto n<sup>o</sup> 2.460, de 07 de junho de 1989, em consonância com o art. 2º da Portaria 17, de 04 de janeiro de 1990, e os Convênios 47 e 82/93, e em face do que consta do Processo de n<sup>o</sup> 614.636/94,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Terminal Ponto de Venda - PDV, marca CORISCO modelo CT 7000 v, com MEMÓRIA FISCAL, a ser utilizado por contribuintes do ICMS, conforme parecer de homologação n<sup>o</sup> 06/93 da COTEPE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 27 de julho de 1994.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Secretário da Fazenda